Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.910 , DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 268.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação especificada:

Funcional	Ficha	Fr	Categ.	Descrição		Valor
02				**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02 14				**SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO**		
20 608 0026 2194				**EURO CLIMA 2019/2021**		
	esp	6	3.3.90.30	Materiais de Consumo	R$	64.000,00
	esp	6	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	16.000,00
	esp	6	3.3.90.36	O.Serviços de Terceiros P.Física	R$	40.000,00
	esp	6	3.3.90.39	O.Serviços de Terceiros P.Jurídica	R$	66.000,00
	esp	6	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	154.000,00
	esp	6	4.4.90.52	Equipamentos e Mat.Permanente	R$	8.000,00
				Total das Suplementações	R$	268.000,00

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no montante de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) a ser apurado na respectiva fonte.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei fica convalidado as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual (2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2019) e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de Agosto de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município